



RESOLUÇÃO N° 016 DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve *ad referendum*:

Art. 1^a - Fixar o período de 09 e 10 de março do corrente ano para recebimento de solicitação de vaga como **aluno especial** no 1º semestre de 2017;

Art. 2^a – Admitir solicitação de matrícula para aluno especial, conforme estabelece o Art. 28, da Resolução nº 143, COPP, de 05 de novembro de 2012: “Será admitida matrícula de aluno especial em disciplinas optativas somente a candidatos participantes do Processo Seletivo, limitada a duas, por semestre, sem prejuízo dos demais itens dispostos nas Normas para Pós-Graduação *stricto sensu*”.

Art. 3^a - Estabelecer que a solicitação deverá ser feita por meio de Requerimento e enviado ao Programa por e-mail, junto com cópia do currículo Lattes, comprovante de participação no processo seletivo para o curso de Mestrado, documentos pessoais e diploma de graduação, para uma das disciplinas listadas abaixo, apresentando justificativa para a solicitação na disciplina escolhida:

- Estado Contemporâneo e Políticas Públicas no Brasil – 4 vagas
- Educação, Trabalho e Subjetividade – 2 vagas
- Tópicos Especiais IV – 3 vagas
- Identidade, Linguagem Simbólica e Prática Docente – 2 vagas
- Escola, Língua e Cultura – 3 vagas

Art. 4^a - O resultado do processo seletivo de aluno especial será divulgado em até 72 horas após o final da data prevista para inscrição.

Art. 5^a - O Colegiado de Curso homologará o resultado para o candidato efetuar a matrícula.

Art. 6^a - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Antônio Carlos do Nascimento Osório
Presidente